



LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

N° 34002901

Versão: 01

Data: 13/11/2024

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

ACS CIENTÍFICA QUÍMICA FINA ESPECIALIZADA LTDA

Logradouro

RUA MUNICIPAL TEODOR CONDIEV

Cadastro na CETESB

671-144194-0

Número

909

Complemento

LOT 2-B

Bairro

JARDIM MARCHISSOLO

CEP

13171-105

Município

SUMARÉ

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente

Bacia Hidrográfica

14 - PIRACICABA

UGRHI

5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ

Corpo Receptor

RIBEIRÃO QUILOMBO

Classe

3

Área (metro quadrado)

Terreno

6.559,86

Construída

3.025,12

Atividade ao Ar Livre

3,00

Novos Equipamentos

Área efetiva de lavra(ha)

Horário de Funcionamento (h)

Início

07:30

às

Término

18:00

Número de Funcionários

Administração

5

Produção

15

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO DA CETESB

SD N°

93170797

Tipos de Exigências Técnicas

**Ar, Água, Solo,
Ruído, Outros**

EMITENTE

Local: **AMERICANA**

Esta licença de número 34002901 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

N° 34002901

Versão: 01

Data: 13/11/2024

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
02. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora.
03. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
04. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
05. As áreas de armazenamento de produtos químicos, deverão ser providos de piso concretado impermeável e sistema de contenção, com capacidade de retenção suficiente, de modo a evitar que eventuais derrames/vazamentos venham a causar danos ao meio ambiente.
06. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações e deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB, precedido quando necessário do respectivo CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de
07. Os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
08. Quando da solicitação da Licença de Operação apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) atualizado ou, quando aplicável, o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB).
09. Quando da solicitação da Licença de Operação apresentar Declaração assinada pelo responsável técnico, informando que:
 - a) o empreendimento atende as Normas para armazenamento de produtos químicos tóxicos ou inflamáveis;
 - b) atenderá os critérios de incompatibilidade química (segregação);
 - c) será implantado Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) do tipo II, em consonância com o estabelecido no item 9 da norma CETESB P4.261- Manual de orientação para a elaboração de estudos de análise de riscos, maio/2003. A documentação relativa ao PGR deverá estar à disposição da CETESB no local. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinada, do responsável técnico pelas informações técnicas.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para atividade de fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente, CNAE: 2099-1/99 com uma produção média anual de 6.000 L de Acetato de etila, 12.000 L de Acetona, 12.000 L de Ácido Láctico 85%, 6.000 L de Ácido Sulfúrico PA ACS (O.E.M) 98%, 12 Kg de Ácido Tricloroacético, 6.000 L de Álcool Amílico, 6.000 L de Álcool Butílico-Iso (Isobutanol), 6.000 L de Álcool Butílico Normal (Butanol-1), 48.000 L de Álcool Etilico Anidro 99,5 %, 12.000 L de Álcool Metílico (Metanol), 12.000 L Alcool Propílico-Iso (2-Propanol), 6.000 L de Ácido Fosfórico 85%, 6.000 L de Ácido Clorídrico 33% (Muriático), 12.000 L de Álcool Propílico Normal (N-Propanol), 12.000 Kgs de Diclorometano (Cloreto De Metileno), 12000 L de Formaldeído 37% Inibido, 6.000 L de Hidróxido de Amônio 28-30%, 2.400 Kg de Hidróxido de Sódio 50%, 2400 L de ISO-Octano (Trimetilpentano 2,2,4), 12.000 L de Xilol (Xileno), 12.000 L de Hexano (Mistura de Isômeros), 2.400 Kg de Cloreto de Amônio PA ACS, 2400 Kg de Cloreto de Cálcio 2H2O (Escamas), 6.000 Kgs de Cloreto de Potássio Mínimo 99%, 6.000 Kgs de Hidróxido de Potássio em Escamas, 6.000 Kgs de Hidróxido de Sódio Em Escamas (Soda Caustica), 6.000 L de Peróxido de Hidrogênio 50% 200vol, 6.000 Kgs de Sulfato de Sódio Anidro, 12.000 Kgs de Acetato de Amônio 97%, 1200 L de Ácido Acético Glacial Min.99,7%, 12.000 Kgs de Ácido Bórico, 6.000 L de Ácido Clorídrico PA, 6.000 L de Ácido Fórmico 85% e 6.000 L de Ácido Fórmico 98 A 100% Anidro e utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: PRODUÇÃO GERAL
- BALANÇA DIGITAL DE PESAGEM (Qtde: 1) (300,00 kg)



LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

N° 34002901

Versão: 01

Data: 13/11/2024

Em Edifício Existente

- BALANÇA ANALITICA DIGITAL (Qtde: 1) (220,00 g)
- PHMETRO (Qtde: 1) (220,00 V)
- EXPECTOFOTOMETRO (Qtde: 1) (220,00 V)
- BALANÇA DE PESAGEM (Qtde: 1) (2.000,00 kg)
- DEIONIZADOR DE ÁGUA (Qtde: 1) (220,00 V)
- BALANÇA DIGITAL PESAGEM (Qtde: 3) (6,00 kg)
- CAPELA / EXAUSTORA (MAINUPALAÇÃO DE SOLIDOS) (Qtde: 3) (220,00 V)
- BALANÇA ANALITICA - LABORATÓRIO (Qtde: 2) (220,00 V)
- CAPELA / EXAUTORA - LABORATÓRIO DE QUALIDADE (Qtde: 1) (220,00 V)
- AQUECEDOR (CHAPA) (Qtde: 1) (220,00 V)
- COMPRESSOR DE AR TIPO PISTÃO (Qtde: 1) (3,00 cv)
- PALETEIRA (Qtde: 3) (1.000,00 kg)
- PALETEIRA (Qtde: 1) (1.000,00 kg)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. A empresa deverá obter a Licença de Operação antes de iniciar as atividades.